



SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012DV/025.
- DECRETO Nº 39/2025.



Dispensa



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II e §§ 1º ao 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

Barro Alto – Bahia, 10 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	012DV/2025
DATA E HORA LIMITES PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 13/02/2025, às 23h59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS FINAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacoes@barroalto.ba.gov.br

O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, por meio da sua Comissão de Contratação e do Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 001/25, de 06 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Declaração de Reserva de Cargos PcD, consoante Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Anexo V – Declaração de Impedimentos do Art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ETC.) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA (<https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmbarroalto/diario>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS POR MEIO DO PORTAL.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações por meio de Dispensa de Licitação na Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, Inc. II;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo de Dispensa de Licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Barro Alto, visando ao planejamento das Ações Articuladas para captação de recursos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Antes da elaboração das propostas e do prazo final para apresentação da documentação, os interessados deverão verificar minuciosamente todos os elementos fornecidos e solicitar esclarecimentos de dúvidas e/ou questionamentos, por escrito, à Comissão de Contratação, pelo e-mail: licitacoes@barroalto.ba.gov.br.

Todas as respostas a questionamentos, dúvidas, impugnações, recursos etc., pertinentes ao presente processo serão esclarecidos e publicados no Diário Oficial do Município de Barro Alto/BA.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta pelo período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacoes@barroalto.ba.gov.br, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos.

7.2. As propostas deverão ser redigidas em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e informações da pessoa responsável para contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Comissão de Contratação se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o valor por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. As Propostas de Preços apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devido a erros nessa avaliação, para efeito de solicitação de revisão de preços.

7.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo do prazo máximo para entrega, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Alvará de Licença de Funcionamento compatível com o objeto desta licitação e dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão. Caso não conste validade no documento, o pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- c) Prova de Regularidade relativamente aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (abrangendo as contribuições sociais);

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

e) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho – CNDT**.

8.1.2.1 As proponentes, por ocasião da participação nesta Dispensa de Licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que existam restrições e/ou pendências.

8.1.2.2 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da chamada pública para Dispensa de Licitação, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega da documentação.

8.1.3. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Proponente/Pessoa Jurídica, forneido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: *papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação*;

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

a.1) Caso a proponente se encontre em recuperação judicial, admite-se a participação em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

b) Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

8.1.4.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

8.1.4.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

8.1.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro desta dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.4.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.4.5 Na hipótese de a proponente vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.4.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.1.5. Documentação Complementar de Habilitação:

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo no Anexo IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência – PcD e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo Anexo III;
- c) Declaração assinada pelo Titular ou Representante Legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. PROPOSTAS DE PREÇOS:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

9.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso serão classificadas.

9.1.2. Será declarada vencedora a proponente que apresentar o menor preço.

9.1.3. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus Anexos serão desclassificados.

9.2 HABILITAÇÃO:

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender a todas as condições deste Aviso e seus Anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições deste Aviso e seus Anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2. A Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia poderá revogar o presente aviso, no todo e/ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

11.3. A Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia poderá anular o presente aviso, no todo e/ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste aviso não gera direito à indenização.

11.4. Após a Fase de Classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia.

11.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo I).

11.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Barro Alto – Bahia, 10 de fevereiro de 2025.

DAVID MONTEIRO REIS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/05

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a **contratação de empresa para prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Barro Alto, visando ao planejamento das Ações Articuladas para captação de recursos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, conforme especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Barro Alto – Bahia, diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública, tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os departamentos, setores, secretarias e usuários de ferramentas, de modo que atendam às expectativas de atendimento das demandas legais e tecnológicas.

2.2. A busca de uma solução que contemple os preceitos legais está alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, com vistas ao cumprimento quanto às prestações de contas, à otimização de rotinas e procedimentos internos e a interação entre a administração pública e a sociedade. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação necessita de suporte especializado para:

- Diagnosticar inconsistências junto aos órgãos federais de educação;
- Planejar e implementar estratégias de melhoria na gestão educacional;
- Captar recursos financeiros e monitorar programas e obras vinculados ao FNDE;
- Garantir a execução eficiente das metas do Plano Municipal de Educação (PME).

2.3. É necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em comento, para oferecer mais agilidade e transparência e que venha oferecer resultados positivos para nortear as decisões imprescindíveis à boa governança.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados de acordo com as seguintes especificações:

3.1.1. Diagnóstico:

- Realização de diagnóstico da situação atual do Município junto aos órgãos federais de educação, identificando inconsistências e irregularidades a serem sanadas para habilitar a gestão municipal a participar dos programas e captar recursos.

3.1.2. Planejamento e Orientação:

- Orientação à equipe na elaboração, monitoramento e avaliação do PME;
- Planejamento anual das necessidades da pasta de educação;
- Elaboração de justificativas técnicas para resolver pendências relacionadas a obras e programas.

3.1.3. Execução e Monitoramento:

- Acompanhamento e orientação nos processos de prestação de contas dos programas vinculados à educação (SIGPC, BB Ágil, SIMEC e PETE BAHIA);
- Fiscalização e monitoramento de obras junto ao SIMEC;
- Resolução de pendências identificadas pelo FNDE via sistemas.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

3.1.4. Formação e Consultoria:

- Formação e consultoria para gestores escolares na execução de programas financiados pelo FNDE;
- Formação e estruturação dos conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

3.1.5. Articulação e Parcerias:

- Viabilização de parcerias com órgãos e entidades educacionais, governamentais ou não governamentais;
- Acompanhamento da vigência de termos de compromisso e convênios firmados com o MEC/FNDE;
- Manutenção da Secretaria informada sobre programas, projetos, atos legais, prazos de adesões e liberações de recursos.

3.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes;
- Equipe técnica qualificada;
- Capacidade de atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos;
- Proposta financeira compatível com o mercado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações apresentadas a seguir fixam as características técnicas mínimas exigíveis, bem como os quantitativos:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. REF.	VALOR GLOBAL REF.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Barro Alto, visando ao planejamento das Ações Articuladas para captação de recursos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	Mês	09	R\$ 6.500,00	R\$ 58.500,00
VALOR GLOBAL (REFERÊNCIA)					R\$ 58.500,00

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para referência da presente contratação será de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

5.2. AS PROPONENTES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS CUJOS VALORES MÉDIOS SUPEREM AOS ESTIMADOS NA TABELA DE REFERÊNCIA ACIMA SERÃO DESCLASSIFICADAS.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Nos termos do Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao estabelecido na norma, no caso de outros serviços e compras.



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para execução do objeto será formalizado o contrato de prestação de serviços, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo Referência e com a Proposta de Preços da empresa vencedora.

7.2. O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante interesse da Administração e legislação pertinente.

7.3. Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os serviços serão executados obedecendo às especificações do item, conforme o disposto na ordem de serviço, em data previamente agendada.

8.2. A Contratada deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e propostas, serão exercidos por prepostos da Secretaria Municipal requisitante, nas formas estabelecidas no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado a partir de minuciosa conferência nos diários oficiais e respectivas notas fiscais.

9.3. Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações exigidas, bem como determinar prazo para correção/regularização de eventual execução fora das especificações.

9.4. A presença da fiscalização de prepostos da Secretaria Municipal requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.5. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser realizados junto à Secretaria Municipal requisitante, de acordo com este Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.00.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO:	2016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS:	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1-500-1001 – Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. No valor global do contrato já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

11.2. O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, por meio de crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica/fiscalização. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o Art. 1º do Decreto Estadual nº 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497/05.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à reajuste de preço.

11.4. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura devidamente corrigida.

11.5. A Administração poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

11.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo a descrição dos serviços executados, o período de execução e o Número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo do serviço realizado;
- c) Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade vigente com o FGTS;

11.7. Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1. O **CONTRATANTE** ficará obrigado a:

- a) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da CONTRATADA com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- d) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso e seus anexos;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Aviso da Dispensa de Licitação e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- g)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço efetivamente prestado, em consonância com o objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no Aviso da Dispensa de Licitação;
- j)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros por parte da CONTRATADA, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência acordo com as especificações e prazos previstos;
- b)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade provocada por empregados da CONTRATADA que interfira no bom andamento dos serviços;
- d)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- e)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- f)** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- g)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso e neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do(s) serviço(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. SANÇÕES:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

13.1.1. À LICITANTE/PROPONENTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

13.2. PENALIDADES:

13.2.1. À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços/fornecimentos sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço/fornecimento previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços/fornecimento ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço/fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços/fornecimentos realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços/fornecimentos, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços/fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço/fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação/dispensa ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.3. A suspensão temporária do prestador/fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a



**PREFEITURA
BARRO ALTO**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

critério da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto/BA.

13.6. As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto/BA.

13.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas por este Termo de Referência.

15. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

15.1. Declaro para os devidos fins que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade da chamada pública, sendo todos os serviços de grande relevância à devida utilização do objeto em tela.

16. DA DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

16.1. Declaro que a contratação aqui pretendida não se trata de fração ou parcela de uma mesma solução ou objeto contratual.

16.2. No que tange à adequação da contratação nos parâmetros estabelecidos para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para o objeto a ser contratado não ultrapassará os limites ali estabelecidos com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, consoante determinado no § 1º do Art. 75 da lei Federal 14.133/2021.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do contrato, deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal requisitante, por meio de documento a ser entregue e protocolado na sede da referida entidade, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, em dias úteis.

NILSON SANTOS DAMASCENO
Secretário de Educação
Decreto nº 05/25

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA
ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012DV/2025

Prezados Senhores, apresentamos a presente Proposta de Preços para o serviço abaixo relacionado, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Barro Alto, visando ao planejamento das Ações Articuladas para captação de recursos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	Mês	09	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
VALOR GLOBAL					R\$ XXXXXXXX

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da Dispensa de Licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante/proponente e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos, bem como da fiscalização da Secretaria requisitante do Município de Barro Alto – Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo item do serviço cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a executá-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, em atendimento às exigências do Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato oriundo do presente processo.

Para fins de posterior(es) pagamento(s), fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Local e data:/UF, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura e Identificação do(a) Declarante

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012DV/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: *em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Local e data:/UF, xx de xxxxxxxx de 2025.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92
DA LEI FEDERAL N 14.133/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO - BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012DV/2025

A Empresa, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº, com sede na,
Bairro,,/UF, CEP:, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, para
os devidos fins da Dispensa de Licitação supra, que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para
Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, em atenção ao Art.
92, Inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data:/UF, xx de xxxxxxxx de 2025.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012DV/2025

A Empresa, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº, com sede na,
Bairro,/UF, CEP:, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, para
os devidos fins do processo supra, que não incursa nos impedimentos para disputa de dispensa de licitação
ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data:/UF, xx de xxxxxxxx de 2025.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXDV/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
CONTRATO Nº XXXDV/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO
DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX XXX/XX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX XXX/XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX /UF, CEP: XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº XXXDV/2025**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, atos consequentes, bem assim na **Dispensa de Valor nº XXX/2025**, vêm celebrar o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Barro Alto, visando ao planejamento das Ações Articuladas para captação de recursos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, conforme especificações técnicas e demais exigências constantes do Termo de Referência e Proposta da Proponente Vencedora, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL					R\$ -

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, independente da transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº XXX/2025**.

Para todos os casos omissos, que decorram deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações.

Parágrafo Único – O presente contrato é celebrado e regido pela nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago em parcelas mensais no montante de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), por meio de Transferência Bancária para Conta de Titularidade do(a) Contratado(a), até o 10º (décimo) dia útil do

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

mês subsequente à prestação dos serviços, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do serviço efetivamente realizado no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibos devidamente atestados pelo Setor Competente, observadas as condições da Proposta Adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

§ 1.º Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o Índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 2.º O pagamento devido à empresa vencedora será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após Atestada pelo Contratante.

§ 3.º Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-	-	-	-

Parágrafo Único – Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado, permanecendo os preços fixos e irrealizáveis durante toda permanência da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

O CONTRATANTE ficará obrigado a:

- Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da CONTRATADA com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



**PREFEITURA
BARRO ALTO**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- d)** Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços;
- e)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso e seus anexos;
- f)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Aviso da Dispensa de Licitação e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço efetivamente prestado, em consonância com o objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no Aviso da Dispensa de Licitação;
- j)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros por parte da CONTRATADA, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços objeto do Termo de Referência acordo com as especificações e prazos previstos;
- b)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade provocada por empregados da CONTRATADA que interfira no bom andamento dos serviços;
- d)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- e)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- f)** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- g)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso e neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do(s) serviço(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Constituirão motivos para extinção/rescisão do contrato as disposições dos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Único – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no Art. 138, Inciso II e § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação, sob suas expensas, do extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

SANÇÕES: À LICITANTE/PROPONENTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

PENALIDADES: À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços/fornecimentos sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço/fornecimento previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços/fornecimento ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço/fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços/fornecimentos realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços/fornecimentos, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços/fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço/fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



**PREFEITURA
BARRO ALTO**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- o)** A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação/dispensa ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q)** Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r)** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador/fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto/BA.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto/BA.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, serão exercidos por prepostos da Secretaria Municipal requisitante, nas formas estabelecidas no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado a partir de minuciosa conferência nos diários oficiais e respectivas notas fiscais.

Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações exigidas, bem como determinar prazo para correção/regularização de eventual execução fora das especificações.

A presença da fiscalização de prepostos da Secretaria Municipal requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados junto à Secretaria Municipal requisitante, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca do CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em 02 (duas) vias, idênticas e de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Barro Alto – Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Decreto



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234/0001-30

Decreto nº 39/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Barro Alto/BA afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº260/2022–MDR.

O Senhor **EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Barro Alto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência da estiagem que persiste em nossa região, a maior parte das lavouras de subsistência e atividade pecuária do município estão comprometidas, bem como o abastecimento de água na zona rural;

II - Que os danos nas áreas agrícola e pecuária já estão se refletindo no comércio local;

III – Que, com base no artigo 5º, da portaria de nº 260/2022, os danos nas áreas afetadas do nosso município, se enquadram no inciso II (desastres de nível II ou média intensidade);

IV – Que a previsão meteorológica indica tendência de que a estiagem perdure, agravando os prejuízos na agropecuária, prejudicando o abastecimento de água e intensificando os riscos de queimada;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil foi favorável à decretação de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA** Situação de Emergência nas áreas rurais do município de Barro Alto/BA, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, visando minimizar os danos nas áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Barro Alto/BA.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), autoriza-se a dispensa de licitação para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Art. 6º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

PREFEITO